



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1505043-86.2023.8.26.0566**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
Executado: **Afonso Carlos Barao Carneiro do Val**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Jose Antonio De Sousa Pinto (25415)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2025/014648-5, diligenciei ao endereço abaixo indicado, onde se localiza o imóvel Penhorado por Termo a ser avaliado, e lá estando: **Rua Belarmino Indalecio de Souza, 269, Vila Monteiro (Gleba I)** => verifiquei que o terreno com uma área total aproximada de **137,53 metros quadrados**, que possui uma casa antiga de residência de 2 pavimentos tipo sobrado (*em ruim estado de conservação => fotos digitalizadas em anexo*), construída sobre o respectivo terreno, perfazendo uma área construída de, aproximadamente, **164,43 metros quadrados**. E, a seguir, PROCEDI A AVALIAÇÃO do imóvel indicado, descrito na matricula nº 36.569 (fls. 43/46) do CRI de São Carlos e Penhorado por Termo (fls. 49), conforme consta no mandado, por estimativa, de acordo valores médios de mercado daquela região em **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**; e sendo a quota parte ideal pertencente ao executado Afonso de **1/3 (0,3333%)**; assim sendo o valor do imóvel correspondente ao percentual pertencente ao executado Afonso é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. E, ato continuo, deixei de intimar o executado AFONSO CARLOS BARÃO CARNEIRO VAL do teor do mandado, tendo em vista que não logrei êxito em localizá-lo no referido local. Outrossim, CIENTIFIQUEI O ATUAL OCUPANTE DO REFERIDO IMÓVEL, que se identificou como JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA JÚNIOR (CPF Nº 003.518.157-63) da PENHORA POR TERMO, DA AVALIAÇÃO e do inteiro teor do presente mandado, entregando-lhe a contrafé, ficando o mesmo de tudo bem ciente, exarando a seguir sua assinatura. Cabe ressaltar que o ocupante João Evangelista me informou que reside naquele imóvel, juntamente com a esposa dele (Sra. Leonaide Bezerra dos Santos Souza), a sua filha Bianca (12 anos) e seu neto Alan (04 anos), e que, teria entrado na posse do referido sobrado há, aproximadamente, 08 anos, quando o referido imóvel estava "abandonado"; e que, inclusive, a conta de CPFL está no nome de sua esposa Leonaide. E que ele não sabe declinar o atual endereço do executado Afonso.

Ato: Penhora, Avaliação e Intimação
Pessoa: Afonso Carlos Barão Carneiro do Val
Diligência: 25/04/2025 - local: Rua Belarmino Indalecio de Souza, nº 269, Vila Monteiro (gleba I) (CEP 13560-292), São Carlos/SP.
O referido é verdade e dou fé.
São Carlos, 28 de abril de 2025.

Numero de cotas: 01 cota (R\$ 106,08 – guia nº 68203)





